LEI nº 232/90 de 24 de agosto de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO PÚBLICO À IGREJA EVANGÉLICA CRISTO PARA O BRASIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO;** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu' sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Solo público caracterizado pelo lote nº 26, da quadra 54, do setor 08, da planta urbana do município, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) à Igreja Evangélica Cristo para o Brasil, inscrita no C.G.C./MF sob nº 03.940.574/0001-38.

Art. 2º - O imóvel terá a destinação específica de nele ser construída a sede da Concessionária no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel reverterá ao domínio do Município, caso não seja dado a destinação prevista em Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso será outorgado por tempo indeterminado.

Art. 4º - O contrato de concessão será regido pelo Decreto lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública por relevante interesse público na concessão, conforme artigo 15, § 1º, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986.

Art. 6º - Fica isento o concessionário de qualquer Tributo Municipal, referente à transferência do imóvel.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar definitivamente o imóvel à Igreja Evangélica Cristo para o Brasil, após a efetiva construção da Sede.

Cont...

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 24 de agosto de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL